Comissão Parlamentar de Inquérito à Celebração de Contratos de Gestão do Risco Financeiro por Empresas do Setor Público

INTERVENÇÃO INICIAL

(EGREP)

Senhoras e senhores deputados,

Tenho agora a oportunidade de, finalmente, sair da posição de mero alvo de críticas, acusações e execrações.

Começo por registar o orgulho que sinto pelo trabalho feito na EGREP desde a sua fundação, por este que vos fala e pelo Dr. Moreira Rego, que hoje me acompanha. A EGREP foi construída com uma enorme determinação de rapidamente pôr em funcionamento uma entidade que se caracterizasse pela eficiência técnica e económica, pela eficácia na prossecução dos seus objetivos e pela morigeração de meios.

Durante os primeiros 2/3 da sua existência, a EGREP funcionou com 2 administradores executivos e 2 elementos de secretariado: mais ninguém. Sem diretores, sem técnicos, sem assessores nem adjuntos. Planeamento, gestão, execução, controlo, tudo foi feito com meios tão escassos que sequer merecem o nome de estrutura. Nem por isso se deixou de atingir um nível de excelência. Atualmente, a essa estrutura minimalista soma-se apenas um técnico.

Ao longo da sua existência, a EGREP cumpriu a sua missão, atingiu todos os objetivos que foram traçados e mereceu o reconhecimento interno e internacional, ombreando com as melhores. Do Estado, contámos frequentemente com a indiferença e a desatenção – mas nem sempre, é justo dizê-lo. Os que connosco contactaram no dia-a-dia – operadores/clientes, fornecedores, alguns departamentos da administração pública, restantes membros dos órgãos sociais – conhecem a qualidade e quantidade do nosso trabalho e sempre o expressaram sem reservas. É reconhecimento que nos basta.

Falemos agora do resultado da nossa gestão, em termos financeiros. O trânsito dos "dinheiros públicos" pela EGREP pode resumir-se como segue:

- Em Janeiro de 2004, recebemos € 250 mil (mil) para realização do capital estatutário;
- Desde então, pagámos cerca de € 50 milhões (milhões) de impostos;
- No final de 2012 tínhamos no ativo da EGREP reservas que, a preços de mercado, valiam € 726 milhões;
- Em outras palavras, mesmo refletindo o efeito do pagamento de € 122 milhões feito em Junho passado para cancelamento do contrato de IGRF, a situação líquida da EGREP superaria, com as reservas avaliadas a preços de mercado, os € 270 milhões. Para um investimento de € 250 mil, não está mau. Pudessem todos os buracos ser desta natureza! Cabe aqui salientar que o Estado não prestou garantias nos financiamentos da EGREP, nem carta conforto.

Mas falemos agora do IGRF.

O tema tem vindo a ser tratado de forma sensacionalista e opaca, com ocasionais indícios de química fina, permitindo à rédea solta a afirmação e predomínio, na esfera mediática, de termos como "tóxico", sem qualquer significado preciso, muito menos técnico, o que inviabiliza a análise e o contraditório. Há diferentes esferas de realidade social, desde a institucional e política à mediática; mas são diferentes nos seus objetivos e nos seus valores, e não pode permitir-se que se fundam e confundam. "Este IGRF é o mais tóxico de todos", ou "o 3º mais tóxico", ou "se calhar não o é tanto"...Afirmações como estas têm o mesmo valor mediático (alto), o mesmo valor na reputação dos atingidos (destruidor) e o mesmo valor analítico (nulo).

Os meios de comunicação social, fonte quase exclusiva de informação com que contei ao longo dos últimos 4 ou 5 meses, aludem a contratos indexados a outras moedas, ao preço do petróleo, de taxa de juro média de 21%, de taxas de juros que chegavam aos 30%. Pois bem, disso nada sei, apenas sei que o nosso contrato previa uma taxa média ponderada de juros de, no máximo, 4.6% ao longo de 20 anos, ou seja, semelhante à taxa que o Estado português conseguiu recentemente para uma operação a 10 anos. Hoje, com os dados reais, podemos afirmar que tal taxa projetada seria de 4.175%. Não me pareceu então e não me parece hoje, um mau negócio. Até porque não tenho conhecimento de empresas que tenham obtido crédito bancário mais barato, incluindo no mercado obrigacionista.

A resposta escrita ao questionário indicativo informa sobre as motivações da contratação dos IGRF, os raciocínios que nos orientaram, a forma como encarámos os resultados potenciais e as características dos contratos. Permita-se-me que saliente a importância que sempre demos, mais do que às projeções dos mercados sobre as tendências futuras (sabidamente falíveis, voláteis, conjunturais), aos valores históricos, estatísticos, de longo prazo, das taxas de juro. É normal, é racional, agir de acordo com o conhecimento vindo do passado e que se chama "experiência". Parece hoje não se ter noção da volatilidade e falibilidade das projeções dos mercados, que no passado apontavam para taxas em torno de 5%, um ano mais tarde para 2%, quando nos confrontamos hoje com níveis < 0.5%; mas é este tipo de indicador que hoje é interpretado como se estivesse gravado na rocha, e com base no qual se extraem conclusões definitivas sobre a valia das operações e os seus efeitos nos 15 anos seguintes.

A preocupação central da gestão da EGREP – assegurar a previsibilidade dos custos financeiros, devido a exigências da fixação dos preços dos seus serviços, e mantê-los dentro de determinados limites – foram alcançados por essas operações. Simplesmente, está-se agora a avaliar uma operação a vinte anos após cinco anos da sua vigência: o maratonista é avaliado a um quarto da corrida, e sobre ele é formulado juízo absoluto.

A operação recentemente cancelada não era "plain vanilla", ou seja, tinha elementos de risco adicionais, o que não significa que tivesse maior risco. Um exemplo claro e, quanto a nós, definitivo: em 2006, aquando da negociação do primeiro IGRF, a Euribor a 6 meses rondava os 3.5% e as ofertas recebidas para operações "plain vanilla" excediam, todas elas, os 5,5%. Caso

tivéssemos aceitado as propostas "plain vanilla", seria mais favorável a chamada perda potencial? Possivelmente não, e talvez não tivesse sido alvo da mesma execração pública.

Os contratos tinham como referencial a mesma taxa de juro aplicável aos financiamentos; a moeda era naturalmente a mesma desses financiamentos, o prazo também, a periodicidade dos pagamentos também; não se cogitava de variáveis extrâneas (preço do petróleo, índices proprietários, ou outras), pelo que decididamente afirmamos que as operações não eram especulativas, eram de cobertura de risco de taxa de juro, muito menos "tóxicas", seja o que for que por isto se entenda.

Por que razão não se negociaram apenas os aspetos de que não se gostava? Nada prestava? Não teria saído mais barato? Uma taxa de 4.9% nos próximos 15 anos, é má? E agora vai conseguir contratar-se nova cobertura?

O processo pelo qual se converteu uma perda potencial (cujo cálculo é no mínimo discutível) em real não teve qualquer intervenção da EGREP. Como decorreu a negociação? O que esteve em discussão? Quais as posições de cada parte? Nada sabemos.

Se o governo cancelou o contrato sem rebuço, para tal contribuíram, segundo a comunicação social, questões de conveniência: por conselho do IGCP, para otimizar condições de regresso aos mercados, por se tratar de bancos internacionais relevantes. Tudo muito respeitável e racional, decerto, mas alheio ao CA da EGREP.

Por que razão chegou a ser interposta ação em tribunal inglês contra a EGREP, da qual soube apenas pela imprensa? Caso a mesma tivesse seguido os seus trâmites, o que teria o governo feito? Ter-nos-ia enviado a citação por correio normal?

E, já agora, qual a sustentação jurídica deste processo negocial? Alguém sequer nos avisou do que ia ser negociado, porquê e com que objetivos? Alguém nos pediu procuração ou mesmo o simples assentimento para o início desse processo? A resposta a todas estas questões é negativa. Esse processo decorreu, em relação ao CA da EGREP, como se fosse secreto, com o paradoxo de ir sabendo dele pelos jornais. Nem uma palavra, nem um contacto, nem uma explicação sucinta. A primeira comunicação do IGCP à EGREP, que eu saiba única, sobre a existência de uma negociação com o banco, data de 31 de Maio, às 18:36h.

Como se compreende isto? Como se compreende que quem era parte do contrato e sofre as consequências da negociação seja dela alheado e apenas saiba o que a imprensa reporta?

Abordemos de seguida o impacto nas contas públicas e do consumo de dinheiros públicos. Em ambos os casos, o impacto é nulo. A constituição da EGREP com a natureza de entidade pública empresarial foi um equívoco, desde logo por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos. Embora o modo de funcionamento se assemelhe ao de diversas congéneres europeias, nas quais o legislador claramente se inspirou (proveitos, custos, filosofia operacional, poderes e deveres do Estado), o Estado português não acompanhou a filosofia prevalecente na maioria dos países da União Europeia que assenta numa associação dos operadores privados (Espanha, França, Alemanha, Dinamarca, Áustria, Hungria,...).

De facto, só cabe falar de dinheiro público quando ele provém do Estado ou a ele pode voltar. Ora, o que estabelece o enquadramento jurídico da EGREP (DL 339-D/2001, de 28 de Dezembro, com alterações posteriores)?

O enquadramento jurídico da EGREP e o seu modelo operacional estabelecem uma efetiva separação patrimonial entre a sua órbita e a do Estado:

- A EGREP não recebe fundos do Estado nem lhe distribui lucros;
- Deve equilibrar em cada exercício os custos da manutenção das reservas com o que recebe dos operadores privados pela prestação desse serviço;
- Se o que recebe desses operadores exceder significativamente esses mesmos custos, prevé-se a devolução do excesso – como efetivamente já ocorreu;
- Lucros decorrentes de outras fontes, que não a atividade corrente da EGREP (leiam-se os que resultem da venda de reservas) devem ser obrigatoriamente aplicados, ou na compra de novas reservas, ou no reembolso de dívida;
- Sendo economicamente autossuficiente, a EGREP não consolida nas contas públicas;

É difícil conceber cenários em que a EGREP possa causar perdas para o Estado.

Senhoras e senhores deputados, uma agência pública, com ou sem intervenção de consultores, pouco importa, mas decerto em consonância com a respetiva tutela, definiu critérios de classificação dos IGRF — critérios decerto estimáveis, se não mesmo perfeitos - com base nos quais elaborou uma lista de operações malditas, que leva à demissão de um grupo de proscritos, expostos ao vitupério público e com a sua reputação posta em causa, sem que, e por mim falo, todo este processo jamais tenha incluído qualquer interação. Aqueles que os ditos critérios condenaram, não têm nada que os conhecer!

Custa-me conceber, finalmente, que toda esta negociação tenha sido conduzida como se a EGREP se resumisse a um contrato de IGRF, sem qualquer preocupação com outros impactos dessa negociação. Efetivamente, a EGREP é uma organização com determinados objetivos, operações, ativos, colaboradores, clientes, outros contratos de diversas naturezas, etc. É inconcebível que se abstraia ou ignore tudo isso e se tomem decisões desta monta sem qualquer interação. Mesmo assim, e quando me apercebi do que se ia passar, tomei a iniciativa de preparar e enviar ao gabinete do secretário de Estado da Energia, em 28 de Maio, um memo sobre o impacto da transação — ou melhor, do pouco que dela sabia — nas operações da empresa, e como podiam ser geridos. Que tenha alguma utilidade.

Lisboa, 4 de Setembro de 2013

Land of the second of the seco